



RELATÓRIO E VOTO CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0177/2026

“Denomina ‘Procuradora do Estado Ana Carla Regensburger Carlesso’ o prédio anexo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), localizado no Município de Florianópolis.”

Autor: Governador do Estado

Relator (CFT): Deputado Marcos Vieira

Relator (CTASP): Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO CONJUNTO

Conforme consensuado, apresenta-se o Relatório e Voto Conjunto ao Projeto de Lei nº 0177/2026, de autoria do Governador do Estado, que objetiva a denominação de bem público, qual seja, o prédio anexo da Procuradoria-Geral do Estado, homenageando a Procuradora do Estado Ana Carla Regensburger Carlesso.

Conforme a Exposição de Motivos subscrita pelo Procurador-Geral do Estado:

[...]

A homenageada construiu carreira marcada pela elevada competência técnica, dedicação ao interesse público e compromisso inabalável com os princípios que regem a Administração Pública, contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento da Advocacia Pública e para a defesa do Estado em matérias de alta complexidade e relevância social. Sua atuação profissional sempre se pautou pela ética, pelo zelo funcional e pela busca de soluções jurídicas consistentes, deixando legado que ultrapassa os limites de suas atribuições formais.

Além de sua inegável contribuição técnica e institucional, a Procuradora Ana Carla Regensburger Carlesso destacou-se como referência humana e profissional no ambiente de trabalho, exercendo papel relevante no estímulo ao aperfeiçoamento contínuo e na valorização da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) como instituição essencial à Justiça.



Cumpramos, ainda, o caráter simbólico da presente homenagem no que se refere à valorização da mulher no serviço público e, em especial, nos espaços historicamente ocupados de forma majoritária por homens. A trajetória da homenageada representa exemplo de superação, liderança e afirmação profissional, inspirando gerações presentes e futuras de procuradores do Estado e servidores públicos, e reafirmando o compromisso institucional com a promoção da igualdade e do reconhecimento do mérito feminino.

A denominação do prédio público com o nome da Procuradora do Estado Ana Carla Regensburger Carlesso revela-se, assim, medida justa e oportuna, porquanto perpetua a memória de sua contribuição à Procuradoria-Geral do Estado, reforça os valores institucionais da excelência, da dedicação ao serviço público e do respeito à diversidade, além de constituir legítima manifestação de gratidão e reconhecimento por parte da Administração.

[...]

A matéria, lida na Sessão Plenária do dia 31 de março de 2026, teve Relatório e Voto por sua admissibilidade aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, tendo o Relator, o Deputado Pepê Collaço, assim considerado:

[...] a proposta está dentro da competência legislativa do Estado de Santa Catarina; que a iniciativa do Governador está correta e legal; que o projeto cumpre de forma integral todas as regras da Lei Estadual nº 16.720/2015 e da legislação eleitoral; e, por fim, que a redação respeita as regras de técnica legislativa, [...]

Na sequência, a matéria seguiu à deliberação conjunta das Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, cujos presidentes a avocaram.



II – VOTO CONJUNTO

Compete às Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, de forma conjunta, o exame do Projeto de Lei em apreço no que se refere aos aspectos orçamentário-financeiros e ao mérito administrativo, nos termos dos arts. 73, II, 80, XI, e 144, II e III, do Regimento Interno desta Casa.



II.1 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Sob o enfoque orçamentário-financeiro, verifica-se que a proposição, ao conferir denominação a prédio público, não configura hipótese de criação ou expansão de despesa pública, afastando-se, portanto, a incidência das exigências previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Do mesmo modo, em não havendo repercussão financeira, não se vislumbra incompatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Todavia, entende-se que é necessária a apresentação de Emenda Substitutiva Global à proposta, para corrigir lapsos formais de técnica legislativa e complementar o texto legal, acrescentando-lhe um Anexo Único para alterar o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, e incluir a denominação do bem público. Essa correção garantirá a simetria com as demais proposições análogas que tramitam nesta Casa ou já se transformaram em lei.

Diante do exposto, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, é o voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0177/2026**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global anexada**.



II.2 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

A proposição em análise revela-se meritória ao buscar conferir justa homenagem à Procuradora do Estado Ana Carla Regensburger Carlesso, que consolidou carreira de elevada qualificação técnica, dedicação ao interesse público e estrita observância dos princípios da Administração Pública, contribuindo de modo relevante para o fortalecimento da Advocacia Pública e para a defesa do Estado em temas complexos e socialmente sensíveis.

Sua atuação distinguiu-se pela ética, pelo zelo funcional e pela construção de soluções jurídicas consistentes, legando contribuição que extrapola o estrito âmbito de suas atribuições. Além disso, a Procuradora afirmou-se como referência humana e profissional no ambiente institucional, estimulando o aperfeiçoamento contínuo e a valorização da Procuradoria-Geral do Estado como instituição essencial à Justiça.

Dessa forma, sob o prisma do interesse público e da boa administração, a proposição mostra-se meritória.

Ante o exposto, é o voto, no âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0177/2026**, **nos termos da Emenda Substitutiva Global** apresentada pelo Relator na Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator na Comissão de Finanças e Tributação

Deputado Ivan Naatz
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0177/2026

O Projeto de Lei nº 0177/2026 passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Lei nº 0177/2026

Denomina Procuradora do Estado Ana Carla Regensburger Carlesso o prédio anexo da Procuradoria-Geral do Estado, localizado no Município de Florianópolis.

Art. 1º Fica denominado Procuradora do Estado Ana Carla Regensburger Carlesso o prédio anexo da Procuradoria-Geral do Estado, localizado na Rua Dom Joaquim, nº 757, bairro Centro, no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator na Comissão de Finanças e Tributação



“ANEXO ÚNICO
(Altera a Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

‘ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

....
	FLORIANÓPOLIS	LEI ORIGINAL Nº
....
	Denomina Procuradora do Estado Ana Carla Regensburger Carlesso o prédio anexo da Procuradoria-Geral do Estado	
....

’ (NR)”